



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 782/2015

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição N.º 790 Página 22
Data: 01/07/2015

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a "AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL" com sede no município de INÁCIO MARTINS - PARANÁ.

O Vereador **Gilnelson José Gomes de Oliveira** propôs, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para que goze das prerrogativas inerentes a declaração, a "AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL", pessoa jurídica inscrita no CNPJ com o n.º 17.578.142/0001-33, com sede na Rua Duque de Caxias, s/n.º, município de Inácio Martins – PR.

Artigo 2.º - A "AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL", deverá apresentar anualmente ao órgão competente da Prefeitura Municipal relatório de serviços prestados a coletividade.

Artigo 3º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública se a entidade:

- I - Deixar de cumprir por 03 (três) anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
- II - Substituir fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
- III - Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal;
- IV - Deixar de cumprir o disposto na Lei Municipal n.º 218/2002 e alterações.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 16 de junho de 2015.

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal